



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza baixa de bem patrimonial do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no inventário de bens patrimoniais do município, do seguinte veículo, que compõe o acervo do Poder Executivo:

Espécie/Tipo	ESP/Caminhoneta/Ambulância
Combustível	Diesel
Marca/Modelo	Renaut/Masteramb/Rontan
Ano Fabricação/Ano Modelo	2006-2006
Placa	NLD0432
Chassi	93YADCUH56J706157
Cor predominante	Branca

Parágrafo único. A baixa patrimonial do item acima descrito é justificada pelo Boletim de Ocorrência nº 83087737, da Polícia Rodoviária Federal - PRF.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2013.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=